



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM N.º 238/2009
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. /2009

Licenciamento Ambiental Nº. 18829/2008/001/2009	LIC	DEFERIMENTO
Empreendimento: POSTO FAISÃO V LTDA		Validade: 04 anos
CNPJ: 06.243.454/0001-70	Município: Curvelo	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-bacia: Rio Velhas	

Outorga – 2051/2009	Validade: 2014
---------------------	----------------

Unidade de Conservação: Nenhuma restrição

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo Empreendimento: Jodimar Rodrigues Fernandes	Registro de classe: Proprietário
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Nilberto Paulino Araújo	Registro de classe: CREA 64.351/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 000188/2009	Data: 29/04/2009
---	------------------

Data: Belo Horizonte, 10 de agosto de 2009.

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Cibele Aguiar Neiva de Mello	1197551-3	
Gisele Guimarães Caldas	1150769-6	
Edvaldo Sabino da Silva	119.7553-9	

De acordo

Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	18829/2008/001/2009 Página: 1/9
-----------	---	------------------------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de LIC – Licença de Instalação, em caráter corretivo, do empreendimento Posto Faisão V Ltda.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento Nº. R121009/2008 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB Nº. 638851/2008.

A elaboração do Parecer Único fundamentou-se na avaliação técnica dos estudos ambientais protocolados em 13/01/2009, referentes ao RCA – Relatório de Controle Ambiental, ao PCA – Plano de Controle Ambiental e às observações geradas na vistoria técnica ao empreendimento em 29/04/2009 – Auto de Fiscalização Nº. 188/2009.

Salienta-se que o processo de licenciamento ambiental foi reorientado da fase de Licença Prévia para a fase de Licença de Instalação em caráter corretivo, uma vez que foi constatada, em vistoria, a realização de obras de instalação, sendo já concluída a terraplenagem do local e a implantação da cobertura metálica e prédio de administração.

Em 15/06/2009, foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre a SUPRAM CENTRAL e o Posto Faisão V Ltda para a adequação do empreendimento à Legislação Ambiental concomitante a lavratura do Auto de Infração nº 9933/2009 em decorrência da implantação sem a devida Licença Ambiental tipificada no Decreto 44.844/2008, art.83, cód106.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Posto Faisão V Ltda. – CNPJ nº 06.243.454/0001-70 – realizará a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos. Localiza-se na área urbana do Distrito de São José da Lagoa no município de Curvelo/MG e ocupa um imóvel que possui 5.036,78 m² de área construída e 50.790,50 m² de área total. A área também contemplará unidades periféricas e de apoio como restaurante, lanchonete e pousada.

O posto possui contrato de distribuição de produtos combustíveis com a distribuidora Petrobras S.A, proprietária do conjunto de equipamentos e sistemas.

As informações apresentadas nos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM – Auto de Fiscalização Nº. 188/2009 – indicam que o empreendimento em análise contemplará uma instalação composta de SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis com sete tanques de combustíveis de acordo com a ABNT NBR 13786/2005. A forma de acondicionamento prevista será de 01 tanque de 30.000 litros, bipartido para armazenar álcool e gasolina super e 06 tanques plenos de 30.000 litros cada, sendo 05 para armazenamento de diesel e 01 para gasolina comum.

As tubulações das linhas de abastecimento serão feitas de *PEAD*, conforme os estudos ambientais apresentados.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	18829/2008/001/2009 Página: 2/9
-----------	---	------------------------------------



Os efluentes líquidos gerados nas áreas das bombas de abastecimento e troca de óleo serão direcionados através de canaletas de captação, interligadas a uma caixa separadora de água e óleo – SAO. Esses efluentes líquidos serão tratados e direcionados para fossa séptica-sumidouro, assim como os efluentes sanitários.

A área de abastecimento, conforme o projeto apresentado compreenderá as pistas de abastecimento, com um total de oito ilhas, dezoito bombas eletrônicas comerciais e 36 bicos, destinadas à comercialização de óleo diesel, álcool e gasolina. As bombas possuirão câmaras de contenção (*sump*) estanque e impermeável em sua parte inferior e serão dotadas de válvulas de retenção (*check* válvula). Nas bombas de diesel estarão instalados os filtros adequados.

O piso da pista de abastecimento e da área de descarga dos produtos será em concreto, com desnível para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção construídas internamente à projeção da cobertura metálica, as quais, por tubulação subterrânea, direcionarão os efluentes até a caixa separadora de água e óleo – SAO.

Os resíduos oleosos e lubrificantes serão coletados para tratamento e destinação final, quando da operação do empreendimento, pela empresa Pro-Ambiental Ltda. – empresa devidamente licenciada para tratamento e destinação final de resíduos contaminados gerados pelo posto.

Conforme classificação da área de entorno de estabelecimentos que utilizam SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – NBR 13786/2005 – o empreendimento em análise se enquadra como **classe 2**, por estar a menos de 100 metros de um poço de água artesiano, utilizado para consumo doméstico e atividades operacionais do empreendimento. Os sistemas a serem instalados atendem às exigências decorrentes da referida classificação.

As informações dos estudos ambientais e as observações realizadas em vistoria técnica indicam que o sistema de monitoramento de estoque de combustível é do tipo manual. Para a detecção de eventuais vazamentos serão utilizadas régua e LMC – Livro de Movimentação de Combustíveis.

Consta nos autos do processo Declaração da Prefeitura Municipal que a localização e Funcionamento do Posto Faisão V Ltda, estão em conformidade com as leis e regulamentos do município.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	18829/2008/001/2009 Página: 3/9
-----------	---	------------------------------------



combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido aos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento se restringem àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), da lavagem de veículos, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de separação de água e óleo – SAO.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

A futura operação do empreendimento ocasionará a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes, comumente, de escritórios, vestiários, restaurante e sanitários, e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos corresponderão às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos, na fase de LO se associa, sobretudo, ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar.

4. MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando prevenir vazamentos e/ou derramamentos serão instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvulas de retenção junto à prumada de sucção das

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	18829/2008/001/2009 Página: 4/9
-----------	---	------------------------------------



bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento será realizada a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento (*sump/spill container*), conforme equipamentos de controle apresentados no RCA.

4.2 Controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo

Os efluentes líquidos que serão gerados no empreendimento e descritos no item 3 acima serão direcionados para caixas separadoras de água e óleo - SAO, as quais, por sua vez, reterão a fração oleosa e os resíduos sólidos, e liberarão o efluente fisicamente tratado para sumidouros.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA Nº. 357/05 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 antes do descarte final, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema, quanto o plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de combustíveis e troca de óleo.

A eficiência do sistema de separação de água e óleo – SAO, assim como o volume de geração de resíduos, deverão ser informados a SUPRAM CM quando da LO.

4.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos domésticos e os resíduos orgânicos serão recolhidos pelo serviço de coleta operado pela Prefeitura Municipal de Curvelo e encaminhados ao respectivo aterro municipal.

Os resíduos de natureza industrial, tais como embalagens de lubrificantes e aditivos, panos e estopas contaminados com óleo, borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e areia, detergentes, limpa vidros e removedores serão coletados pela empresa Pró-Ambiental Ltda para tratamento e destinação final de resíduos contaminados com derivados de petróleo.

4.4 Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos oleosos que serão gerados pela operação do empreendimento e retidos pelo sistema de separação de água e óleo – SAO são armazenados em local reservado para essa finalidade e coletados por empresa licenciada para tratamento e destinação final de resíduos contaminados com derivados de petróleo.

Vale ressaltar que os resíduos de óleos e lubrificantes gerados na troca de óleo dos veículos serão armazenados em recipientes protegidos localizados em bacia de contenção.

Os efluentes sanitários gerados pela operação do empreendimento serão lançados no sistema de tanque séptico e filtro anaeróbico que irá atender a demanda do estabelecimento, conforme informação apresentada no PCA.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação das águas pluviais, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e troca de óleo)

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	18829/2008/001/2009 Página: 5/9
-----------	---	------------------------------------



estarão isoladas por canaletas, as quais serão interligadas ao sistema de separação de água e óleo – SAO.

4.5 Ruídos

Os ruídos gerados pela implantação do empreendimento são basicamente ocasionados pela instalação de equipamentos podem se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras são constituídas de equipamentos novos e o empreendimento se situa em área aberta. Porém, deverá o empreendedor manter os níveis de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA Nº. 01/90 e Norma Técnica NBR 10151.

4.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Os riscos de ocorrência de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) serão controlados através da capacitação técnica e treinamento de todos os funcionários envolvidos.

O empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros em 28/04/2009, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislações em vigor, que dispõem sobre Prevenção Contra Incêndio e Segurança ao Público. O AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros foi emitido de acordo com Decreto 44746, de 29 de fevereiro de 2008, com validade até 30/01/2014.

O PCA – Plano de Controle Ambiental apresenta os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e o respectivo detalhamento das medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 273/2000, art. 5º, inciso II, o empreendedor apresentou documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, no próprio PCA.

5. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento em análise não se localiza em nenhuma área ou entorno de Unidade de Conservação.

6. RESERVA LEGAL

Não se aplica a exigência de reserva legal, considerando que o empreendimento se localiza em área urbana

7. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá qualquer intervenção em APP - Área de Preservação Permanente.

8. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Considerando que o empreendimento já se encontra implantado e está inserido em zona urbana, não haverá qualquer supressão de vegetação.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	18829/2008/001/2009 Página: 6/9
-----------	---	------------------------------------



9. RECURSOS HÍDRICOS

A área de recursos hídricos do empreendimento se dá através de exploração de água subterrânea. A mesma encontra-se inserida na bacia Estadual Rio das Velhas, situada na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco.

As finalidades de **Uso** são: Consumo humano e lavagem de veículos.

A Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico foi publicada pela SUPRAM Central Metropolitana por delegação de Competência do IGAM, através da Portaria nº2051/2009 e do processo Nº.504/2009.

No que refere ao poço tubular desativado, o empreendedor comprovou que o mesmo foi devidamente tamponado.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB, constando dentre outros documentos, a declaração da Prefeitura de Curvelo acostada às fls. 08, declarando que o local e o tipo de atividades desenvolvidas pelo empreendimento estão em conformidade com leis e regulamentos municipais e comprovante de quitação dos custos de análise do licenciamento (fls. 59/61).

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentada cópia da publicação do requerimento da licença e, jornal de circulação regional (fl.62). e pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

O estudo ambiental apresentado foi acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica de seu elaborador junto ao CREA/MG (fls. 23).

Em vista da inexistência de débitos de natureza ambiental foi expedida a certidão nº 343840/2009.

Foi realizada vistoria e lavrado auto de infração, em virtude do empreendedor estar instalando sem licença de instalação. Após lavratura do auto de infração, o empreendedor assinou TAC- Termo de Ajustamento de Conduta junto a SUPRAM CM e vem cumprindo as obrigações ajustadas, inclusive, já tendo efetuado o tamponamento do poço tubular que encontrava-se desativado.

Ademais, no que se refere à utilização de recursos hídricos, verifica-se que o empreendedor obteve outorga para exploração de água subterrânea, através da Portaria nº2051/2009.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	18829/2008/001/2009 Página: 7/9
-----------	---	------------------------------------



Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

11. CONCLUSÃO

A análise da documentação apresentada no processo de regularização ambiental do empreendimento em análise, localizado na zona urbana do distrito de São José da Lagoa do município de Curvelo/MG, conclui que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma adequada.

Dessa forma, este Parecer Único sugere o deferimento do pedido de Licença de Instalação Corretiva requerido pela empresa Posto Faisão V Ltda., através do processo COPAM Nº.18829/2008/001/2009, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I, com validade de 04 anos.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	18829/2008/001/2009 Página: 8/9
-----------	---	------------------------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº. 18829/2008/001/2009		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Posto Faisão V Ltda.		
CNPJ: 06.243.454/0001-70		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.		
Endereço: Rodovia BR 040, km 423, s/n		
Localização: Distrito de São José da Lagoa		
Município: Curvelo/MG		
Referência: LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Cumprir integralmente o Plano de Controle Ambiental	Durante a vigência da Licença
2	Cumprir o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007	Durante a vigência da Licença
3	Cumprir o disposto na NBR 13.786/2005 referente a seleção de equipamentos e sistemas de instalação subterrânea de combustível.	Durante a vigência da Licença